



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DA PARAÍBA

1ª COMISSÃO DISCIPLINAR DO TJDF/PB

RESULTADO DE JULGAMENTO

CERTIFICO que fizeram parte da sessão de julgamento do dia 14 de junho de 2021, os seguintes Auditores:

PAULO GUEDES PEREIRA-----Presidente-----
GIOVANNY FRANCO FELIPE -----Vice-Presidente-----
JOSÉ AUGUSTO DA SILVA NOBRE NETO -----
FRANCISCO ASSIS FIDELIS DE OLIVEIRA FILHO-----
GERVÁSIO DA CUNHA FARIAS MELO-----
ALLISSON CARLOS VITALINO-----Procurador Substituto-----

Comunico a decisão dos processos abaixo relacionados, julgados neste TJDF/PB:

- 1. NOTÍCIAS DE INFRAÇÃO Nº 01/2021 e Nº 02/2021 – Requerente:** Michelle Ramalho Cardoso, Presidente da Federação Paraibana de Futebol. **Requerido:** Jailton Oliveira, Presidente do Desportiva Perilima de Futebol, por infração ao Art. 243-F do CBJD. **AUDITOR RELATOR DR. FRANCISCO ASSIS FIDELIS DE OLIVEIRA FILHO. RESULTADO:** Baixado em diligência a pedido do relator.
- 2. PROCESSO Nº 016/2021 –** Jogo: Atlético Cajazeirense de Desportos x Sousa Esporte Clube, realizado em 09 de maio de 2021 – Campeonato Paraibano de Futebol Profissional – Primeira Divisão. **Denunciados:** Renan de Oliveira Silva, atleta do Atlético Cajazeirense de Desportos, incurso no Art. 254, §1º, II do CBJD; Eduardo Jorge, presidente do Atlético Cajazeirense de Desportos, incurso no Art. 258, §2º, II do CBJD e o clube Atlético Cajazeirense de Desportos, incurso no Art. 258 do CBJD. **AUDITOR RELATOR DR. GERVÁSIO DA CUNHA FARIAS MELO. RESULTADO:** Por unanimidade dos auditores, acolhida parcialmente a denúncia, no sentido de suspender por 01 (uma) partida, convertida em advertência Renan de Oliveira Silva, atleta do Atlético Cajazeirense de Desportos, por imputação ao Art. 254, §1º, II do CBJD, suspender por 01 (uma) partida, convertida em advertência Eduardo Jorge, presidente do Atlético Cajazeirense de Desportos, por imputação ao Art. 258, §2º, II do CBJD e suspender por 15 (quinze) dias a escalação de Welington Gabriel da Silva, goleiro do Atlético Cajazeirense de Desportos.
Não foi encaminhada defesa.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DA PARAÍBA

3. **PROCESSO Nº 019/2021** – Jogo: Desportiva Perilima de Futebol x Atlético Cajazeirense de Desportos, realizado em 15 de maio de 2021 – Campeonato Paraibano de Futebol Profissional – Primeira Divisão. **Denunciado:** Jailton Oliveira, presidente do Desportiva Perilima de Futebol, incurso no Art. 258 do CBJD. **AUDITOR RELATOR DR. GIOVANNY FRANCO FELIPE. RESULTADO:** Por unanimidade dos auditores, suspender por 15 (quinze) dias Jailton Oliveira, presidente do Desportiva Perilima de Futebol, por infração ao Art. 258 do CBJD. Não foi encaminhada defesa.

João Pessoa, 16 de junho de 2021.

Maria Augusta de Mariz Melo Pordeus
Secretária do TJDF/PB

TJDF-PB